



Gabinete do Vereador Alysson Reis (Câmara Sem Papel)

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
INDICAÇÃO Nº: 285/ 2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

-ENVIIO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA VERIFICAR PROVIDENCIAS ACERCA DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO NA RUA PROJETADA - BAIRRO GAIVOTAS.

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.





JUSTIFICATIVA

Conforme pedido que nos foi enviado por munícipe e comprovado através de fotos e vídeos, que estão anexados a essa preposição a RUA PROJETADA QUE FAZ ESQUINA COM A RUA DAS ARARAS, está necessitando urgente da atenção de Vossas Senhorias para solucionar o problema de Iluminação na citada rua, pois os moradores além de estar sofrendo com a falta de segurança do local também estão tendo dificuldades pois usuários de entorpecentes estão se valendo da escuridão para uso de drogas conforme foi relatado por moradores.

Positivou o constituinte que, “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”[1]

Na base deste dispositivo da Carta Suprema, está a dignidade da pessoa humana, posto que todo sistema público deve trabalhar para zelar e preservar a dignidade do ser humano. Como magistralmente ensina Barroso, ministro da Corte Suprema,

o constitucionalismo democrático tem por fundamento e objetivo a dignidade da pessoa humana”. [...] A dignidade humana é um valor fundamental. [...] A dignidade, portanto, é um princípio jurídico de status constitucional. [...] Como valor e como princípio, a dignidade humana funciona [...] como justificação moral [...]. [2]

Na literatura jurídica, “[...] é farta a doutrina no sentido de que os direitos sociais, ao lado dos direitos individuais ou liberdades públicas, são direitos fundamentais”[3]. Dessarte, insigne autoridade, esta Proposição se pauta na primazia legal e no status constitucional do direito social, objeto desta Indicação (iluminação pública).





PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

-ENVIIO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA VERIFICAR PROVIDENCIAS ACERCA DE INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMINAÇÃO NA RUA PROJETADA - BAIRRO GAIVOTAS

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

[1] Art. 225 da Constituição Federal.

[2] BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo (Versão Digital)**. 7. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2018. p. 152.

[3] ALVES, Flávio Martins. **Curso de direito constitucional (Versão Digital)**. 3. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019. p. 1246.

Plenário “Joaquim Calmon”, 18 de março de 2022.

Vereador(a) Alysson Reis (Câmara Sem Papel) – DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003500320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis (Câmara Sem Papel)** em 18/03/2022 10:15

Checksum: **6689C28680F9C8C50EFEB00E885C34B533129D62A217F6C061E8D3863BE8A932**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003500320038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

